

*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 8252/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 09/2021

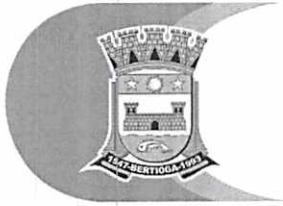
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Escola Governador Mario Covas Junior e reforma e ampliação da Escola Professora Miriam de Assis na Riviera de São Lourenço no município de Bertiooga/SP.

Aos dezanove dias do mês de agosto de 2021, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/19, 232/2020, 47/2021, 127/2021 e 276/2021 doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentou envelopes a empresa: **AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.399.610/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Jacó Rocha, RG nº 28.081.465-3. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas uma licitante na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas uma licitante não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante da empresa em sessão. Analisados os documentos decide a Comissão por unanimidade **INABILITAR** a empresa **AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por descumprimento do item 5.3. (apresentou o balanço patrimonial do ano de 2019, sem registro na junta comercial) do Edital. Assim, decide a Comissão por conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada da falha apontada, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Adriel Mackoviak, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
**Ana Lucia Trancoso Luchese**  
Presidente da Comissão




# Prefeitura do Município de Bertioga


Estado de São Paulo

Estância Balneária

  
**Cristina Raffa Volpi**  
Membro da Comissão

  
**Dimas Rossi**  
Membro de Comissão

  
**Luciana Sanches Modes**  
Membro da Comissão

  
**Adriel Mackoviak**  
Membro da Comissão

  
**Jaime Alves de Moraes**  
Membro da Comissão

  
**AMEFAC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

